

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Lei nº 32 de 15 de Maio de 1963.

Autorisa o Poder Executivo Municipal à retirar todos os currais existentes no perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

O PREREITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara, autorizado a mandar retirar todos os currais existentes dentro do perímetro Urbano da Cidade, quer seja de vacarias, quer seja de qualquer espécie de animal.

Art. 2º - Serão recolhidos em depósito da Prefeitura, todo e qualquer animal que for encontrado solto dentro do perímetro Urbano da Cidade desde das 18 horas até as seis (6) do dia seguinte, cujo responsável ficará sujeito a multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 500,00.

Art. 3º - Em caso da apreensão de trata o artigo anterior, ficará o responsável sujeito a procurar o animal dentro do prazo, de três (3) dias a contar da data em que receber a comunicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de maio de 1963.

José Hermenegildo da Silva

José Hermenegildo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL